



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 263/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

“Altera o Artigo 2º da Lei nº. 095/07, de 11/09/2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº. 097/07, de 11 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o Art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, a seguir discriminados”:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente;

II – Um representante dos Professores da Educação Básica pública;

III – Um representante dos Diretores da Educação Básica pública;

IV – Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Educação Básica Pública;

V – Dois representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública;

VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo um indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;

VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 263/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

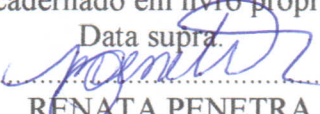
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 042/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 049/2009, de 21/05/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 263/09 de 27/05/2009 que *“Altera o Artigo 2º da Lei n.º. 095/07, de 11/09/2007, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e dá outras providências”.*

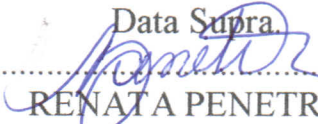
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação